



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 7.718, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 6.831/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2014 a 2017, Lei Municipal nº 7.494/2015 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, e Lei Municipal nº 7.518/2015 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 15.304,12 conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
2070-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	
33.90.30-Material de Consumo-(136).....	R\$ 7.304,32
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
2071-Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(198).....	R\$ 7.999,80
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 15.304,12</b>

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir as aberturas do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação dos recursos nº. 1102 – FNDE/PNAE e nº. 1183 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de novembro de 2016.

Paulo Roberto Bier  
Prefeito Municipal

Registro-se e publique-se

João Cezar Freiburger de Souza  
Secretário da Administração